



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/18

PROCESSO N.º 29.859/18

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2018</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: Indicar no E-mail, quando do envio, na barra "assunto" o número do pregão em testilha.

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero do pregão em testilha exige a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 17 de Setembro de 2018.

VANDERLEI MARTINS TRISTÃO
Secretário Municipal de Ação Social
Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 29.859/18

OBJETO CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, A SEREM DESENVOLVIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOEMA E CENTRO, COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, IDENTIFICADOS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, BEM COMO A ARTICULAÇÃO COM OS ATORES DA REDE MUNICIPAL ENVOLVIDA COM A TEMÁTICA - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

- ANEXOS**
- I FORMULÁRIO PROPOSTA
 - II MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
 - III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
 - V DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - VI CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE
 - VIII TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
8	DOS RECURSOS
9	DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
10	DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14	DO FORO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18

PROCESSO Nº 29.859/18

DATA: 01/10/2018

HORÁRIO: 09h30min.

Local: Sala anexa da Coordenadoria de Compras e Licitações – Rua Frederico Moura, 1517 – Prédio da Antiga Câmara Municipal, sala 03 – Bairro Cidade Nova – Franca - SP

A **Prefeitura Municipal de Franca**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, A SEREM DESENVOLVIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOEMA E CENTRO, COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, IDENTIFICADOS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, BEM COMO A ARTICULAÇÃO COM OS ATORES DA REDE MUNICIPAL ENVOLVIDA COM A TEMÁTICA - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar da COTA RESERVADA aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1.2 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar da COTA RESERVADA aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3 .DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto até as 09h30min do dia 01 de Outubro de 2018.**
- 3.2.1 Tratando-se de **Procurador** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no Anexo III.**
- 3.2.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, todavia ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.4 **Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado
- 3.6 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO II)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.7 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO IV.**
- 3.8 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes (PROPOSTA) e (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).**
4. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº 103/18
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº 103/18
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

4.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

4.2.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) deste edital.**

4.2.2. Constar **preço unitário e preço global da proposta**, conforme descrito no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. Em caso de divergência entre os preços unitários e preço global da proposta, serão considerados os primeiros;

4.2.3. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

4.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.2.6. O prazo de pagamento será conforme indicado no **subitem 11.1** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

4.2.7 No envelope proposta a empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, no mínimo dois profissionais com formação superior na área de Ciências Humanas, com experiência mínima de 2 anos, comprovada, na área de atuação de crianças/adolescentes e suas famílias vítimas de violência e/ou violação de direitos e, conhecimento básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, bem como que os mesmos deverão ter flexibilidade nos horários de trabalho.

4.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.2.9 Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

4.3.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
 - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS. 1: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

OBS. 2: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).

- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei. (vide Anexo VII)
- m) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (vide Anexo VI)
- n) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
- o) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

4.3.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

4.3.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado

4.3.5 Os documentos necessários à **“HABILITAÇÃO”** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.

Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.

4.3.6 - As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.3.7 - As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores ao Decreto Municipal nº 9.032 de 25 de fevereiro de 2008.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **item 3** deste Edital.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no **subitem 4.2.** deste Edital. sendo desclassificadas as propostas:
 - 6.1.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 6.1.2 Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
 - 6.1.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.2 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 6.2. Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no **subitem 4.2** deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de menor preço e também aquelas que apresentarem preço global até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.
 - 6.2.1. Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.
 - 6.3. As proponentes classificadas conforme exposto nos **subitens 6.2** ou **6.2.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor pelo Pregoeiro.
 - 6.4. A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.
 - 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
 - 6.6. **Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.**
 - 6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
 - 6.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

- 6.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.
“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 6.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.13 A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de Franca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.
- 6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.16 A Prefeitura Municipal de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 6.17 Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.

- 6.18 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 6.19 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.
- 8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Franca, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica de Contratos.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – 1º Andar, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, receberá a Ordem de Fornecimento.
- 9.2. A recusa injusta da adjudicatária aceitar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

- 9.3. Expirado o prazo fixado nos **subitens 9.1 e 9.2**, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.
- 9.4. As proponentes convocadas na hipótese prevista no **subitem 9.4** supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/MERCADORIAS

10.1 A entrega dos serviços se dará em 12 (doze) meses e a prestação de serviços se dará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Centro, na Rua General Carneiro, 1937 – Centro, Franca – SP, fones: (16)3723-9394/ (16)3702-4965, email: creas@franca.sp.gov.br e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Moema - Rua Jeres Benedito de Souza, 2141 – Parque Moema - fone: (16)3705-9478 – email: creasmoema@franca.sp.gov.br ou em local a ser indicado oportunamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano da cidade de Franca-SP, de acordo com o Termo de Referência (Anexo VIII).

10.2 A carga horária total será de 960 horas, sendo 160 (cento e sessenta) horas mensais e 40 (quarenta) horas semanais para dois profissionais. Cabe registrar que o pagamento será feito de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas, cabendo exclusivamente ao órgão gestor da Secretaria requisitante este controle, de acordo com o Termo de Referência (Anexo VIII).

10.3 Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

10.4 A licitadora, através de seu representante, somente receberá os serviços, se os mesmos estiverem dentro das exigências da presente convocação.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, a vista, após a contraapresentação da nota fiscal, por hora efetivamente trabalhada.

11.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 9.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.4. A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

- 12.5. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 12.6. As multas constantes dos **subitens 13.1 ao 13.3** do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 12.7. A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na **Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – 1º Andar, Bairro Cidade Nova, Franca - SP – telefones: (0xx16) 3711-9160 / 3711-9080, fac-símile: (0xx11) 3721-8888 ou para licitacoes@franca.sp.gov.br** .
- 13.5. Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 13.6.1. Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta- feira, das 08:00h às 16:00h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.
- 13.6.2. As cópias supra mencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.
- 13.6.3. O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br , no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.
- 13.6.4 - Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Jornal de circulação local contratado para as publicações dos atos oficiais do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Jornal de circulação local contratado para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

publicações dos atos oficiais do Município e na página da Prefeitura de Franca: www.franca.sp.gov.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

- 13.6.5. Serão afixados no quadro mural de compras da Prefeitura Municipal de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.
- 13.6.6 As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerá por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

14 DO FORO

- 14.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15 DA VALIDADE

- 16.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 93.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 A despesa, orçada em R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil e cento e vinte reais), onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática que se segue:

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.06.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
082442025 – FOMENTO A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
F. 0725

VANDERLEI MARTINS TRISTÃO
Secretário Municipal de Ação Social
Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

PROCESSO Nº 29.859/18

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

PROCESSO Nº 29.859/18

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a
49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

PROCESSO Nº 29.859/18

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, Portador do RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Responsável da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

PROCESSO Nº 29.859/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome do representante e da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

PROCESSO Nº 29.859/18

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

.....

(data)

.....

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

PROCESSO Nº 29.859/18

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

PROCESSO Nº 29.859/18

ANEXO VIII

PROJETO DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, A SEREM DESENVOLVIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOEMA E CENTRO, COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, IDENTIFICADOS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, BEM COMO A ARTICULAÇÃO COM OS ATORES DA REDE MUNICIPAL ENVOLVIDA COM A TEMÁTICA.

Período de execução do Projeto: 12 meses

Local de execução: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Centro
Endereço: Rua General Carneiro, 1937 – Centro
Telefone: (16)3723-9394/ (16)3702-4965
Endereço eletrônico: creas@franca.sp.gov.br

Local de execução: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Moema
Endereço: Rua Jeres Benedito de Souza, 2141 – Parque Moema
Telefone: (16)3705-9478
Endereço eletrônico: creasmoema@franca.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 instituiu no Brasil, um relevante marco no processo histórico de construção de um sistema de proteção social, aprofundando direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal. Dessa forma, o conjunto das necessidades dos cidadãos brasileiros de âmbito pessoal e individual inscreveu-se definitivamente nos compromissos e responsabilidades dos entes públicos.

Desde então, transformações relevantes vem ocorrendo neste cenário, principalmente no que se refere à Política de Assistência Social, a partir da aprovação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS - (2004), da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), da NOB-RH, da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e mais recentemente, em 06/07/2011, com a promulgação do Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 12435.

O CREAS é uma unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas sem rompimento dos vínculos familiares, devendo-se constituir como polo de referência, coordenação e articulação da proteção social especial, em nível local. Os serviços da Proteção Social Especial caracterizam-se por níveis de complexidade média e alta, de acordo com a especialização exigida na ação, e devem ser oferecidos de forma continuada a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social em consequência de negligência, abandono, maus tratos, violências físicas e psíquicas, discriminações sociais e violações aos direitos humanos, dentre os quais se insere o trabalho infantil como uma grave violação aos direitos de crianças e adolescentes na nossa sociedade.

JUSTIFICATIVA

O trabalho infantil no Brasil tem causas complexas, pois são variados os motivos que levam ao recurso da mão de obra infanto-juvenil. Entretanto, as crianças e os adolescentes também trabalham, em razão de mitos criados, decorrentes de uma cultura de concordância que legitima e reproduz a exploração e exclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

O termo “trabalho infantil” refere-se, neste Projeto, às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Com vistas a proteção ao adolescente trabalhador será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

De acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, o Brasil possui altos índices históricos de concentração de renda e desigualdade social, e o atual ciclo de crescimento econômico ainda não eliminou as desigualdades entre as diversas regiões e setores econômicos. Desse modo, um número significativo de famílias em condições de pobreza tem o trabalho infantil como fonte de renda.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, teve início em 1996, como ação do governo Federal com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Com a implementação do SUAS, a partir de 2005, o enfrentamento ao trabalho infantil, no âmbito da assistência social, coordenado pelo PETI, passa a ser potencializado em ações permanentes e fundamentais presentes na rede socioassistencial. Em 2011, o PETI foi introduzido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme o disposto no Art. 24-C da Lei 12.435 e passou a legalmente integrar o SUAS.

Em 2014 pactuou-se o Redesenho do PETI, que consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas incidências de atividades identificadas no Censo IBGE de 2010 e no fortalecimento do Programa em compasso com os avanços da cobertura e qualificação da rede de Proteção Social do SUAS. As principais atividades encontradas estão ligadas à produção e agricultura familiar, trabalho doméstico e às atividades ilícitas como o tráfico de drogas e a exploração sexual.

O grande desafio consiste na identificação das crianças e adolescentes inseridos nestas atividades de difícil visibilidade e na sua desnaturalização, pois não são, muitas vezes, percebidas como trabalho infantil pela sociedade e até por gestores públicos.

Os dados do Censo Demográfico de 2010 apontam que a população ocupada de Franca com idade de 10 a 13 anos, totalizava 647 pessoas, como demonstra o quadro abaixo:

Quadro 3 - Perfil de crianças e adolescentes ocupados no município de Franca

	Faixa Etária			Fonte: IBGE E (2014)
	10 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	
Homens	321	1030	2563	
Mulheres	326	535	1963	

De acordo com o Mapa Técnico de Vulnerabilidade Social disponibilizado pelo MDS acerca da situação de trabalho infantil, no município de Franca, esta problemática concentra-se nas regiões Sul e Oeste e se manifesta também, em menor grau de importância, na região central.

O município de Franca, através da Secretaria de Ação Social, recebe cofinanciamento federal para a oferta das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito dos seguintes eixos: Informação e Mobilização; Identificação; Proteção; Defesa e Monitoramento.

Nesse contexto o PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, além da transferência de renda, se propõe a oferecer o trabalho sociofamiliar e a oferta de atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Ressalta-se que, regulamentado pelo SUAS, o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos) ofertado no CREAS procederá ao acompanhamento familiar por no mínimo três meses, com vistas a contribuir para a imediata retirada de crianças e adolescentes do trabalho, bem como orientações quanto à inserção no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e outras políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

Tendo como base as orientações técnicas do MDS, o Redesenho do PETI prevê que o município deve designar um profissional de referência para o PETI, tendo em vista a sua priorização nas agendas políticas e sociais.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações e estratégias de promoção de potencialidades para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no município de Franca.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações de comunicação e mobilização social, tais como campanha, eventos e oficinas;
- Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças/adolescentes e suas famílias inseridas no PETI;
- Promover a centralidade e o fortalecimento da família nas atividades desenvolvidas
- Realizar articulação com rede socioassistencial e intersetorial, visando o atendimento das demandas identificadas;
- Referenciar e monitorar as ações de diagnóstico social e outras relativas ao trabalho infantil no município;
- Atuar em ações de identificação, defesa e proteção das crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil;
- manter o Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SIMPET, atualizado.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes inseridos no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e suas famílias.

METODOLOGIA

O presente projeto desenvolver-se-á a partir de encaminhamentos destinados ao CREAS Centro e CREAS Moema, para as ações de intervenção direta ao público-alvo que poderão ocorrer nas unidades de referência do serviço, assim como em outros locais descentralizados que facilitem o acesso da população. As ações socioeducativas serão desenvolvidas através de oficinas, grupos reflexivos, rodas de conversas, além de orientações, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

Serão realizados também atendimentos das famílias em situação de trabalho infantil, através de visitas domiciliares, agendamentos na Unidade dos CREAS, grupos reflexivos com os responsáveis, grupos de convivência com as crianças, adolescentes, em horários flexíveis de acordo com a realidade e disponibilidade dos participantes. O cronograma de desenvolvimento do trabalho será realizado através da supervisão dos coordenadores e técnicos do CREAS.

Quanto as ações de comunicação e mobilização social caberá ao profissional articular com atores da rede intra e intersetorial com objetivo de desenvolver campanhas, fóruns e eventos sobre a temática.

Em relação as ações de diagnóstico social, caberá aos profissionais contratados: acompanhar, apoiar tecnicamente todo o processo a ser realizado no município, assim como monitorar e avaliar sua execução. Todo os dados produzidos serão encaminhados para as Unidade de Referência do Serviço – CREAS, que fará o referenciamento do trabalho destes profissionais.

As intervenções serão registradas em prontuários e deverão ser realizados relatórios das atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

META

Atender 100% dos casos identificados em situação de violação de direitos decorrentes do trabalho infantil.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Para execução do projeto serão necessários dois profissionais com formação superior na área de Ciências Humanas, com experiência mínima de 2 anos, comprovada, na área de atuação de crianças/adolescentes e suas famílias vítimas de violência e/ou violação de direitos e, conhecimento básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a metodologia que prevê atividades em diferentes turnos, o profissional deverá ter flexibilidade no horário de trabalho.

PREVISÃO CUSTO DO PROJETO

Recursos Humanos	Carga horária semanal	Carga horária mensal dos profissionais	Carga horária total	Custo médio Hora	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
01 profissional	40 horas	160 horas	960 horas	R\$ 32,87	R\$ 2.630,00	R\$ 31.555,20
01 profissional	40 horas	160 horas	960 horas	R\$ 32,87	R\$ 2.630,00	R\$ 31.555,20
					Valor total anual	R\$ 63.110,40

*** Recursos provenientes do FNAS – Ações estratégicas do PETI**

RESPONSABILIDADES

CONTRATADO

- Observar e atender as orientações emanadas da Secretaria de Ação, através do CREAS, órgão responsável pela Proteção Social Especial do município;
- Cumprir todas as atividades previstas no projeto;
- Apresentar, conforme solicitação, todo e qualquer esclarecimento ao órgão proponente, assim como apresentação sobre o trabalho em outros espaços institucionais indicados pelos CREAS Centro e CREAS Moema;
- Manter registros em prontuários atualizados, assim como os dados do Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI);
- Cumprir carga horária estabelecida, de acordo com a necessidade do Serviço;
- Organizar, comparecer e representar a PSE em eventos, conselhos, fóruns e outros.

CONTRATANTE

- Referenciar e acompanhar a execução do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras

- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações através de reuniões de equipe, relatórios mensais;
- Oferecer respaldo técnico e operacional para desenvolvimento das atividades;
- No caso de descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste projeto, o CREAS dará ciência ao órgão gestor para medidas cabíveis.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

Caderno de Orientações Técnicas sobre O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Plano Nacional de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil